

PROJETO DE LEI

Nº 339/2009

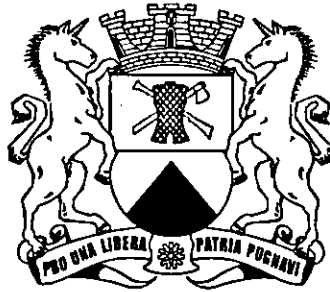
LEI Nº 8.867

AUTÓGRAFO Nº 227/09

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São

Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá

outras providências.

PREFEITURA DE SOROCABA
14-Ago-2009-16:32/079344-3/6

Sorocaba, 14 de Agosto de 2009.

Projeto de Lei nº 339/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX- 053 /2009
(Processo nº 19.860/2009)J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 14 / agosto 2009JOSE FRANCISCO MARTINS
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Como é sabido, através da Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, o Executivo Municipal foi autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, visando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área de Educação.

Dentre esses convênios autorizados através da mencionada Lei, está aquele que tem por objetivo a construção, reforma e/ou ampliação de escolas.

Para dar início ao Programa, e diante das prioridades estabelecidas pelos partícipes, visando atender os bairros mais carentes, pretende a Prefeitura iniciar as obras de construção das escolas dos Bairros Ipanema Ville, Santa Esmeralda, Santa Bárbara, Éden e Vila Barão.

Os terrenos onde serão construídas as escolas, já foram escolhidos. Alguns, como este, são áreas institucionais de loteamentos e outros foram objeto de declaração de utilidade pública e desapropriação, estando a Prefeitura na posse dos mesmos.

Ocorre que, dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas, sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual, encaminhamos o presente projeto à apreciação dessa E. Câmara.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição, visto que de relevante interesse para a população, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio de Vossas Excelências para a sua transformação em Lei, solicitando, ainda, que a sua apreciação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.




Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 053/2009 – fls. 2.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e Dignos Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



JOSÉ AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em Exercício

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoaçãoEscola SANTA BARBARA



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 339/2009

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.860/2009.

Área: 7.353,41 m²

Local: Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra F, Jardim Santa Bárbara; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03, 02M, 02S, 02R, 02Q, 02P, 02O, 02N, 02M, 02L, e parte do Lote 02K, todos da Quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m, confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2; do Jardim Montreal; deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1; Jardim Montreal; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda a extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.




Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

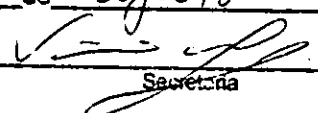
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE AILTON RIBEIRO
Prefeito Municipal
em exercício



055

Recebido em
14 de agosto de 09

Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 18/08/09
Presidente

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Sorocaba, 07 de janeiro de 1992.

IMÓVEL: UM TERRENO designado por parte da Área A, situada no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, com a área de 290.399,62 metros quadrados, perímetro rural, iniciando na divisa da propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., e a estrada do Ipatinga, desse ponto segue confrontando por cerca com a referida Estrada do Ipatinga, acompanhando a sua sinuosidade, na extensão de 840,35 metros, daí deflete à direita e segue na extensão de 332,84 metros, deflete novamente à direita e segue na extensão de 216,00 metros, -- daí deflete à esquerda e segue na extensão de 105,00 metros, daí deflete à direita e segue na extensão de 216,00 metros, deflete novamente à direita e segue na extensão de 134,11 metros, daí deflete à esquerda e segue na extensão de 224,63 metros, até encontrar o córrego divisa da propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., confrontando em todas essas extensões com propriedade remanescente de Yasushi Higashi, sua mulher e outros, daí deflete à direita seguindo por córrego em divisa de propriedade pertencente a Caixa Econômica Federal - CEF., na extensão de 368,51 metros, por água e cerca, até encontrar a estrada do Ipatinga, no ponto de partida. O referido imóvel está localizado no lado direito da Estrada do Ipatinga, no sentido de quem dirige-se do centro para o bairro.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 1.182, R.14, Av.20 e 21, todos da referida matrícula 1.182 de ordem, deste livro e Cartório.

INSCRIÇÃO CADASTRAL. INCRA nº 632.120.005.401.9, Área total 55,3 ha.. fração Min. Parcelam. 2,0 ha., nº de Mód. Fiscais 5,44, Módulo Fiscal 12, em maior porção.

PROPRIETÁRIOS: YASUSHI HIGASHI, agricultor, portador do RG. sob o número 2.799.217-SSP/SP., e sua esposa HELLEN SHIGEMI SHIGA HIGASHI, portadora do RG. nº 1.271.220-SSP/PR., ambos brasileiros, ela do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF. nº 495.840.308-68; ERICA YASU

(VIDE VERSO)

2. Oficial da Reg. de Imóveis
de Sorocaba - SP
20. Jan. 1992
Câmara de Registro

065

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
01
VERSO

KO HIGASHI, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora do RG. sob nº 18.323.680-SSP/SP., e inscrita no CPF/MF. nº 111.283.288/28, residente domiciliada em São Paulo - Capital; e, HITOSHI HIGASHI, japonês, agricultor, portador do RNE. W553582-N e sua esposa ELENA FUMIE HIGASHI, brasileira, lar, portadora do RG. nº 6.543.913-SSP/SP., casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF/MF. nº 421.992.808-10; na proporção de 37,03703704% Hitoshi Higashi e sua esposa e 62,96296296% à Yasushi Higashi e à Érica Yoko Higashi.

A Escrevente Autorizada, *Ana Paula* (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa)

José Roberto
José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

R.1-43.094, em 07 de janeiro de 1992.
TÍTULO: VENDA E COMPRA.
De conformidade com a Escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 19 de dezembro de 1991, Lº 426, fls. 145, os proprietários YASUSHI HIGASHI assistido de sua esposa HELLEN SHIGEMI SHIGA HIGASHI; ÉRICA YASUKO HIGASHI e, HITOSHI HIGASHI e sua esposa ELENA FUMIE HIGASHI; todos já qualificados transmitiram por venda o imóvel objeto desta matrícula, à GENESIS - COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob nº 56.044.936/0001-79; e, MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF. nº 43.415.116/0001-02; na proporção de 58,33333333% à Magnum Comercial e Construtora Ltda., e 41,66666666% à Genesis Comercial e Incorporadora Ltda; pelo valor de Cr\$219.000.000,00.

A Escrevente Autorizada, *Ana Paula* (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa) DFL

José Roberto
José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

(VIDE FOLHA 02)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA


02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.2-43.094, em 07 de janeiro de 1992.

De conformidade com a Escritura objeto do R.1 desta matrícula, autorizou-se - averbar para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, atualmen- te denomina-se "SÍTIO LOS ANGELES".

A Escrevente Autorizada,  (Ana Paula Ernesto da Silva e Costa) DFL.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.3-43.094, em 25 de novembro de 1993.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993, pediu-se a presente, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, atual- mente, encontra-se situado no perímetro urbano desta cidade, conforme Lei nº- 2.026/79, nos termos da Certidão nº 2869/93, expedida pela Prefeitura Munici- pal local, em 25-10-1993.

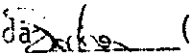
A Escrevente Autorizada,  (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.4-43.094, em 25 de novembro de 1993.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993, pediu-se a presente, para ficar constando, que o imóvel objeto desta matrícula, teve - sua destinação alterada de rural para urbana, conforme Certidão nº 2954/93, - expedida pela Prefeitura Municipal local, em 08-11-1993.

A Escrevente Autorizada,  (Valéria Martins Araujo) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.5-43.094, em 25 de novembro de 1993.

(VIDE VERSO)



2ª Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
de Sorocaba - Estado de São Paulo
Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
02
VERSO

De conformidade com a Certidão nº 2869/93, expedida pela Prefeitura Municipal, em 25-10-1993, apresentada juntamente com o Requerimento datado de novembro de 1993, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se cadastrado nº 24.62.28.0001.00.000, na referida Prefeitura.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z.

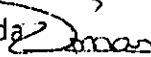
José Roberto Lorenz Castro
Oficial



R. 6-43.094, em 15 de dezembro de 1993.

TÍTULO: HIPOTECA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 4º Cartório de Notas local, em junho de 1993, Lº 294, fls. 021, as proprietárias já nomeadas e qualificadas, deram o imóvel objeto desta matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA à favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropeiros, Bairro do Alto da Boa Vista, CGC/MF. 46.634.044/0001-74, para a garantia da implantação dos serviços e obras de infra-estrutura e de utilização comunitária no Loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, situado no Bairro do Ipatinga, nesta cidade, seguir registrado, consistentes em: Serviços de Terraplanagem e Serviços de Drenagem, dentro do prazo de 24 meses a contar da data da citada Escritura, prazo esse que poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes, no valor de Cr\$10.868.729.337,90 ou CR\$10.868.729,33.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z.

José Roberto Lorenz Castro
Oficial



R. 7-43.094, em 15 de dezembro de 1993.

TÍTULO: LOTEAMENTO.

De conformidade com o Requerimento datado de 09 de novembro de 1993; Alvará

(VIDE FOLHA 03)

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



O Oficial

de Licença nº 370/93-DUS, datado de 23-09-1993, deferido no Processo 17.894/-92, em 23 de setembro de 1993, expedido pela Prefeitura Municipal local, e - verificado por todos os órgãos competentes inclusive pelo GRAPROHAB - GRUPO - DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS, conforme Certificado número 157/92, expedido em 28-07-1992; Planta devidamente aprovada pela referida Prefeitura; e demais documentos exigidos pela legislação vigente, o imóvel objeto desta matrícula, FOI LOTEADO, nos termos da Lei nº 6.766 de 19-12-1979, -- com a denominação de JARDIM SANTA BARBARA, como se segue: DISTRIBUIÇÃO DAS - ÁREAS DO LOTEAMENTO: Perfeitamente enquadrado dentro das posturas municipais o loteamento popular, JARDIM SANTA BARBARA, permitiu-se a seguinte distribuição: a) Área do loteamento: 290.399,62 metros quadrados; b) DO LOTEAMENTO: - Área de lotes: 166.108,97 metros quadrados - 57,20%; Sistemas de Lazer: - - 29.052,14 metros quadrados - 10,00%; Área Institucional: 14.896,29 metros quadrados - 05,13%; Sistema Viário: 80.342,22 metros quadrados - 27,67%; Área Total 290.399,62 metros quadrados - 100,00%. DOS LOTES: O loteamento possui - 1042 lotes, abrangendo uma área de 166.108,97 metros quadrados, representando 57,20% da área total loteada. As características de cada lote, poderão ser - identificadas perfeitamente no projeto do loteamento, que faz parte integrante do processo respectivo. Os lotes estão distribuídos em 21 quadras, enumeradas de "A" a "U", a saber: Quadra A; Área: 4.486,61 metros quadrados; número de lotes: 18; Quadra B; área 8.375,22 metros quadrados; Números de lotes: 51; Quadra C; Área 7.944,12 metros quadrados, Números de Lotes: 51; Quadra D; -- Área: 7.514,02 metros quadrados; números de lotes: 49; Quadra E: Área de - - 7.088,92 metros quadrados; números de lotes: 46; Quadra F; Área de 3.364,85 - metros quadrados; número de lotes 22; Quadra G; Área de 13.911,22 metros quadrados; número de lotes: 65; Quadra H, Área de 7.227,96 metros quadrados; números de lotes 45; Quadra I; Área de 9.539,22 metros quadrados; número de lotes: 62; Quadra J; Área de 9.120,92 metros quadrados; número de lotes: 59; - Quadra K, Área de 6.542,82 metros quadrados, Número de Lotes: 42; Quadra L: -

(VIDE VERSO)

Handwritten notes and stamps at the bottom right corner, including a signature and some illegible text.

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
03
VERSO

Área 6.124,82 metros quadrados; número de lotes: 39; Quadra M; Área de - -
 2.664,82 metros quadrados; número de lotes 17; Quadra N; Área: 7.550,48 me--
 tros quadrados; número de lotes: 50; Quadra O; Área de 7.550,48 metros quadr
 dos; número de lotes: 50; Quadra P; Área de 7.550,48 metros quadrados; número
 de lotes 50; Quadra Q; Área de 9.787,86 metros quadrados; número de lotes 64
 Quadra R; Área de 11.982,60 metros quadrados; número de lotes: 78; Quadra S;
 Área de 11.540,36 metros quadrados; número de lotes: 75; Quadra T; Área de
 10.985,16 metros quadrados, número de lotes: 72; Quadra U, Área de 5.255,73
 metros quadrados; números de lotes: 34; FAIXA NÃO EDIFICANTE: No sistema de
 lazer, existe faixa de preservação permanente de 30,00 metros de largura ao
 longo do córrego, nas divisas com a Caixa Econômica Federal - CEF. DAS RUAS:
 As vias públicas, foram cuidadosamente projetadas, visando principalmente uma
 trafegabilidade segura aos veículos, bem como fácil acesso a todas as quadras.
 O sistema viário é composto de uma Avenida, numerada como 01 e mais 15 Ruas,
 numeradas de 02 a 16. As Ruas numeradas de 02 a 16, têm um gabarito de 14,00-
 metros de largura, sendo duas calçadas de 3,00 metros, cada uma e um leito de
 8,00 metros. A Avenida 01, que está situada junto a linha divisória frontal
 da área, com a Estrada do Ipatinga, também tem um gabarito de 14,00 metros,
 e foi projetada para dentro do plano global de urbanização da região, ter ju-
 tamente com a Estrada do Ipatinga, duas calçadas de 03,00 metros, cada uma,
 um canteiro central de 8,00 metros, e dois leitos carroçáveis de 8,00 me--
 tros cada um, sendo que da área loteada, sai para essa projeção, uma calçada
 de 03,00 metros, um leito carroçável de 8,00 metros e 3,00 metros para o
 canteiro central. Todas as Ruas foram projetadas em conformidade com as curvas-
 de nível, tendo uma declividade máxima de 10%. O sistema viário, perfaz a -
 área total de 80.342,22 metros quadrados, representando 27,67% da área total
 loteada. DO SISTEMA DE LAZER: Foi previsto no loteamento, 01 área destinada
 a sistema de lazer, com 29.052,14 metros quadrados, representando 10,00% da -
 área loteada. DA ÁREA INSTITUCIONAL: Foram previstas no loteamento, duas -

(VIDE FOLHA 04)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

áreas institucionais, com 14.519,98 metros quadrados e 376,31 metros quadrados no total de 14.896,29 metros quadrados, representando 5,13% da área loteada. -
DA DEMARCAÇÃO DOS LOTES: Os lotes serão demarcados de acordo com o projeto -
aprovado, ficando perfeitamente individualizados. DA INFRA-ESTRUTURA: A lotea-
dora apresenta o cronograma físico de implantação do loteamento, aprovado pe-
la Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 23 de setembro de 1993. A garantia pa-
ra implantação de infra-estrutura no mencionado loteamento, foi prestada pelas
proprietárias do loteamento Gênesis Comercial e Incorporadora Ltda e Magnum -
Comercial e Construtora Ltda, sendo que foram dadas para referida garantia em-
primeira e especial hipoteca os imóveis objetos da matrícula nº 26.619 (R.11),
e desta matrícula (R.6). DEMAIS INFORMAÇÕES: O loteamento deverá atender as -
exigências técnicas da GRAPROHAB a seguir especificadas: a) A rede distribuído
ra de água e rede de afastamento de esgoto, deverão estar implantadas e em con-
dições adequadas de operação e manutenção e interligadas as redes públicas, an-
tes do início da ocupação dos lotes. b) O corte das árvores isoladas existen-
tes, se necessário deverá ser previamente autorizado pela Equipe Técnica do -
DEPRN em Sorocaba, mediante reposição, conforme estabelece a legislação vigen-
te. c) Deverá ser apresentada a E.T. Sorocaba DEPRN, no prazo máximo de 90 -
dias, projeto de arborização para o sistema de lazer e sistema viário com es-
pécies nativas apropriadas. DOCUMENTAÇÃO: Em atendimento a Lei Federal nº 6766
de 19 de dezembro de 1979, são juntados ao Memorial Descritivo, todos os docu-
mentos exigidos por Lei e aplicáveis ao plano de loteamento, documentação essa
que, nos termos da legislação vigente ficará arquivada neste Cartório, para -
fins de registro de conhecimento de interessados.

A Escrevente Autorizada *Valéria Martins Araujo* (Valéria Martins Araujo)

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Av. 8-43.094, em 10 de fevereiro de 1994.


(VIDE VERSO)

2º Cartório do Reg. Imóv.
de Sorocaba - SP
Escritório Administrativo

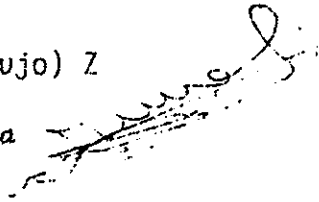
MATRÍCULA
43.094

FOLHA
04
VERSO

De conformidade com o Requerimento datado de 02 de fevereiro de 1994, as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, e GÊNESIS COMERCIAL E INCC RADORA LTDA, já qualificadas, solicitaram a juntada aos Autos de Registro Loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, objeto do R.7-43.094 de ordem, novo exemplar do Contrato Padrão.


A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

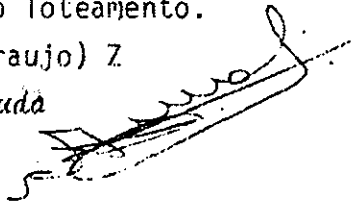


Av.9-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 01 de junho de 1994, pediu-se juntada aos respectivos Autos do loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, Alteração datada de 23 de dezembro de 1993, ao Contrato firmado em 29 de dezembro de 1992, entre as loteadoras e o S.A.A.E., já nomeados e qualificados para matrícula, que deu nova redação as cláusulas primeira, segunda, terceira, quarta e quinta do referido Contrato, desobrigando referidas loteadoras da implantação do reservatório elevado de água no referido loteamento.

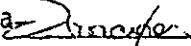
A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

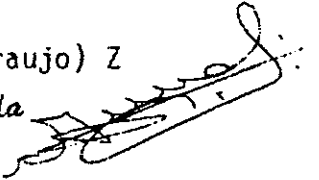


Av.10-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 01 de junho de 1994, pediu-se juntada aos respectivos Autos do loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, Auto de Vistoria nº 05/94, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 27 maio de 1994, do qual se constata que as obras de Infra Estrutura do referido loteamento já foram implantadas.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior



(VIDE FOLHA 05)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOHOCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.11-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 06 de junho de 1994, nos termos da Certidão nº 118/94-DUS, datada de 06 de junho de 1994, a PREFEITURA MUNICIPAL LOCAL, em virtude da expedição do Auto de Vistoria nº 05/94, datado de 27 de maio de 1994, referente a conclusão das obras de Infra-Estrutura do Loteamento objeto do R.7-43.094 de ordem, autorizou o CANCELAMENTO DA HIPOTECA constante do R.6 desta matrícula.


A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

Ademir Padêlia Arruda
Oficial Maior

R.12-43.094, em 09 de junho de 1994.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

De conformidade com a Escritura lavrada no 4º Cartório de Notas Local, em 06 de junho de 1994, Lº 312, fls.: 091, a proprietária GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, transmitiu por venda uma parte ideal de -- 20,82666667% do imóvel objeto desta matrícula, onde foi implantado o loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, conforme R.7-43.094, a MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CGC/MF. 43.415.116/0001-02, com sede nesta cidade, pelo valor de CR\$104.727.339,66, ficando a compradora sub-rogada em todos os direitos e obrigações do loteamento supra, em relação a parte ideal ora adquirida.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z

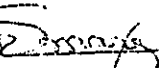
Ademir Padêlia Arruda
Oficial Maior

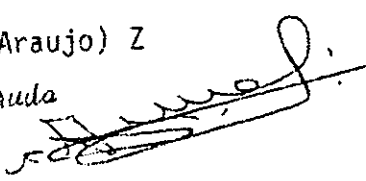
Av.13-43.094, em 09 de junho de 1994.

De conformidade com a mesma Escritura objeto do R.12 supra, autorizou-se a presente, para ficar constando, que em virtude da venda e compra objeto do -
(VIDE VERSO)

[Handwritten notes and stamps at the bottom right corner, including "Oficial de Registro de Imóveis" and "Estado de São Paulo"]


R.12 retro, a participação das proprietárias no empreendimento Jardim Santa Bárbara, ficou assim: a Gênese Comercial e Incorporadora Ltda: 20,84% e a Magnum Comercial e Construtora Ltda: 79,16%.

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) Z


Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

Av.14-43.094, em 05 de julho de 1994.

De conformidade com o Requerimento formulado aos 27 de junho de 1994, pelas proprietárias GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA e MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, já qualificadas, nos termos do Artigo 28, da Lei nº 6.166/79 e do Alvará de Licença nº 237/94-DUS, expedido pela Prefeitura Municipal local, em 24 de junho de 1994, Projeto e Memorial devidamente aprovados pela mesma Prefeitura e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 157/92, expedido em 21 de junho de 1994, pediu-se a presente, para ficar constando, que em virtude de substituição do projeto do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, registrado sob o nº 07 nesta matrícula, houveram as seguintes alterações: a) o loteamento passou a ser constituído de 759 lotes; b) A quadra "E" passou a ser constituída de 06 lotes; c) a quadra "C", passou a ser constituída de 06 lotes; d) a quadra "D" passou a ser constituída de 06 lotes; e) a quadra "E", passou a ser constituída de 06 lotes; f) a quadra "F", passou a ser constituída de 03 lotes; g) a quadra "G", passou a ser constituída de 1 lotes; h) a quadra "I", passou a ser constituída de 38 lotes; i) a quadra "H" passou a ser constituída de 36 lotes; j) a quadra "K", passou a ser constituída de 22 lotes; k) a quadra "L", passou a ser constituída de 30 lotes; sen que os mencionados documentos, foram arquivados junto aos Autos respectivo

A Escrevente Autorizada  (Valéria Martins Araujo) APA


Ademir Padilha Arruda
Oficial Maior

(continua na folha nº 06)

Segundo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

06

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

Av.15-43.094, em 22 de julho de 1994.

De conformidade com o Requerimento datado de 13 de julho de 1994, formulado pelas proprietárias já nomeadas e qualificadas nesta matrícula, pediu-se a abertura de matrícula para os lotes: 21 da Quadra "L"; 10 e 13 da Quadra "K"; 17 e 20 da Quadra "J"; 18 e 21 da Quadra "I"; 19 da Quadra "G"; 02 da Quadra "F"; 02 e 05 da Quadra "E"; 02 e 05 da Quadra "D"; 02 e 05 da Quadra "C"; e, 02 e 05 da Quadra "B", os quais foram matriculados sob os nºs 47.098 a 47.114 de ordem, deste livro e Cartório, respectivamente.

O Escrevente Autorizado, Marcio (Márcio José Claudio) CAB. AP.

Admir Padilha Arruda
Oficial Substituto

Av.16-43.094, em 07 de julho de 1995.

A Rua 03, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denominada Rua Almir Muza Soares, conforme Lei nº 4.679 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Marcio (Márcio José Claudio) C.S.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Av.17-43.094, em 04 de dezembro de 1995.

As Ruas 02, 05 e 06, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente, denominam-se Rua Juvenal Gonçalves Lopes, Rua Dr. Haroldo Segararchi e Rua Guarino Fernandes dos Santos, conforme Certidão nº 3.160/95, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 09 de novembro de 1995.

A Escrevente Autorizada, Valéria (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

Av.18-43.094, em 04 de dezembro de 1995.

(VIDE VERSO)

Cartório de Reg. de Imóveis
de Sorocaba - SP
Rua José de Paiva, 7
Sorocaba - SP

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

06

VERSO

De conformidade com o Requerimento datado de 14 de novembro de 1995, pediu a presente, para ficar constando, que as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, e GÊNESIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificada com a anuência da credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, já qualificada, desejando o remanejamento dos lotes ns. 21 da Quadra L, 10 da Quadra K, 13 da Quadra K, 17 da Quadra J, 20 da Quadra J, 18 da Quadra I, 21 da Quadra I, 19 da Quadra G, 2 da Quadra F, 2 da Quadra E, 5 da Quadra E, 2 da Quadra D, 5 da Quadra D, 2 da Quadra C, 5 da Quadra C, 2 da Quadra B e 5 da Quadra B, do presente loteamento, os quais foram transportados para as matrículas ns. 47.098 a 47.114 de ordem, respectivamente, em 22 de julho de 1994, aprovou junto à municipalidade local, um projeto de substituição que recebeu a aprovação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 06 de outubro de 1995, e fôme Alvará de Licença nº 399/95-DUS, deferido no Processo nº 17.894/92, verificado pelo GRAPRONAB, conforme Certificado nº 157/92, expedido em 14 de novembro de 1995, com essa alteração, os 17 lotes foram desmembrados em 300 lotes à saber: QUADRA A: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário; QUADRA B: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 2-W, 2-X, 2-Y, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-W, 5-X, 5-Y e 6. QUADRA C: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 2-W, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-W, 5-X e 6. QUADRA D: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 2-V, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U, 5-V, 5-X e 6. QUADRA E: Os lotes passam a ser numerados

(VIDE FOLHA 07)

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

07

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T, 2-U, 3, 4, 5-A, 5-B, 5-C, 5-D, 5-E, 5-F, 5-G, 5-H, 5-I, 5-J, 5-K, 5-L, 5-M, 5-N, 5-O, 5-P, 5-Q, 5-R, 5-S, 5-T, 5-U e 6. QUADRA F: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2-A, 2-B, 2-C, 2-D, 2-E, 2-F, 2-G, 2-H, 2-I, 2-J, 2-K, 2-L, 2-M, 2-N, 2-O, 2-P, 2-Q, 2-R, 2-S, 2-T e 3. QUADRA G: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 19-L, 19-M, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53. QUADRA H: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário: QUADRA I: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 18-L, 18-M, 19, 20, 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I, 21-J, 21-K, 21-L, 21-M, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. QUADRA J: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17-A, 17-B, 17-C, 17-D, 17-E, 17-F, 17-G, 17-H, 17-I, 17-J, 17-K, 17-L, 18, 19, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D, 20-E, 20-F, 20-G, 20-H, 20-I, 20-J, 20-K, 20-L, 20-M, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36. QUADRA K: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 12, 13-A, 13-B, 13-C, 13-D, 13-E, 13-F, 13-G, 13-H, 13-I, 13-J, 13-K, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. QUADRA L: Os lotes passam a ser numerados da seguinte forma: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21-A, 21-B, 21-C, 21-D, 21-E, 21-F, 21-G, 21-H, 21-I, 21-J, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. QUADRA M: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA N: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA O: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário.

(VIDE VERSO)

23 Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Sorocaba - Estado de São Paulo
19/08/2010

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
07
VERSO

to originário. QUADRA P: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA Q: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA R: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA S: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA T: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. QUADRA U: Os lotes continuam com a mesma numeração do projeto originário. Em consequência dessa alteração, o loteamento passou a ter 1042 lotes. As demais áreas do loteamento permanecem inalteradas, inclusive não houve alteração no quadro de áreas do loteamento, bem como a área total loteada permanecerá intacta de acordo com o projeto original aprovado pela Prefeitura Municipal local. Nesta data são abertas as matrículas de ns. 48.734 a 49.033 de ordem, para os trezentos lotes resultantes da modificação aqui mencionada. Ficam arquivados neste Cartório, as novas plantas aprovada pela Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

A Escrevente Autorizada Valéria A. Rodrigues dos Reis (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Larceno Castro
Oficial

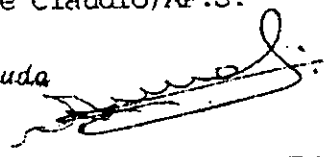


Av.19-43.094, em 09 de janeiro de 1996.

A Rua 13, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denomina-se Rua Jackson Gonçalves de Carvalho Gil, conforme Lei 4.682 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Márcio José Claudio (Márcio José Claudio) AP.S.

Ademir Padilha Arruda
Substituto do Oficial



Av.20-43.094, em 10 de julho de 1996.

A Rua 16, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Anésia Feliciano Barbosa Antonelli, conforme Lei 4.683 de 07 de dezembro

(vide folha 08)

MATRÍCULA

43.094

FOLHA

08

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial

bro de 1994.

A Escrevente Autorizada V.A.R. (Valéria A. Rodrigues dos Reis) C

Adendo ao Livro de Matrículas
Oficial Substituto

Av.21-43.094, em 17 de setembro de 1996.

De conformidade com o Requerimento datado de 26 de agosto de 1996, pediu-se a presente para ficar constando, que a co-proprietária GÊNISIS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., teve sua razão social alterada para BITENTE & ALMEIDA COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA., como se vê da Sexta Alteração de Contrato Social, datada de 28 de julho de 1995, devidamente registrada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o nº 142.512/95-3, microfilmados neste Cartório sob o nº 111.576 em 29 de fevereiro de 1996.

A Escrevente Autorizada V.A.R. (Valéria A. Rodrigues dos Reis) V.S.

José Roberto Lorenz Castro
Oficial

Av.22-43.094, em 21 de novembro de 1996.

De conformidade com o Requerimento datado de 16 de setembro de 1996, as proprietárias MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA e BITENTE & ALMEIDA COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA, já qualificadas, solicitaram a juntada aos Autos de Registro do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, objeto do R.7-43.094 - de ordem do novo exemplar do Contrato Padrão.

A Escrevente Autorizada V.A.R. (Valéria A. Rodrigues dos Reis) Z

José Roberto Lorenz Castro
Oficial

Av.23-43.094, em 06 de fevereiro de 1997.

A Rua 11, do loteamento objeto do R.7, desta matrícula, atualmente denominada (VIDE VERSO)

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Sorocaba - Estado de São Paulo

MATRÍCULA
43.094

FOLHA
08
VÉRSO

-se Rua Leandro Alberto de Camargo, conforme Decreto 4.681 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). AP.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av. 24-43.094, em 27 de fevereiro de 1997.

A Rua 12, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada Rua Orélio Sabadin, conforme Lei nº 5.244 de 22 de outubro de 1996.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). ZAC.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av. 25-43.094, em 13 de junho de 1997.

A Rua 14, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada RUA ROMER ANTONIO CARUSO, conforme Certidão nº 2.282/97, datada de 06 de junho de 1997, pela Prefeitura Municipal local.

O Escrevente Autorizado, Claudio (Márcio José Claudio). ZAC.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial

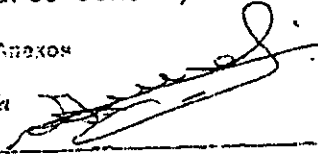


Av. 26/43.094, em 23 de Julho de 1997.

A Rua 09, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada RUA DARIA GALVÃO DA SILVA, conforme Lei nº 4.685 de 07 de dezembro de 1994.

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) Z

2º Serv. de Reg. do Imóvel e Anexos
Fórum da 1ª OP
Adriana F. Silva Arzuda
Oficial Substituto



(Continua na folha nº 09)

Segundo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos 14

SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

FOLHA

43.094

09

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.27-43.094, em 27 de outubro de 1997.

A Rua 15, do loteamento objeto do R.7 desta matrícula, atualmente denominada-se RUA JOSÉ LEITE DO CANTO JÚNIOR, conforme Lei 5.391 de 12 de junho de 1997.

O Escrevente Autorizado, Marcio (Márcio José Claudio). ZAC

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.28/43.094, em 02 de Abril de 1998.

A Rua 07, do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, atualmente denominada-se RUA TECIANO BESSÔRNIA, conforme Lei nº 4.823 de 23 de maio de 1995, arquivada neste Serviço.

O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) v.

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



Av.29/43.094, em 13 de Abril de 1998.

A Rua 10, do loteamento denominado Jardim Santa Bárbara, atualmente denominada-se RUA ALBERTO NOGUEIRA PADILHA, conforme Lei nº 5.507 de 12 de novembro de 1997, arquivada neste Serviço.

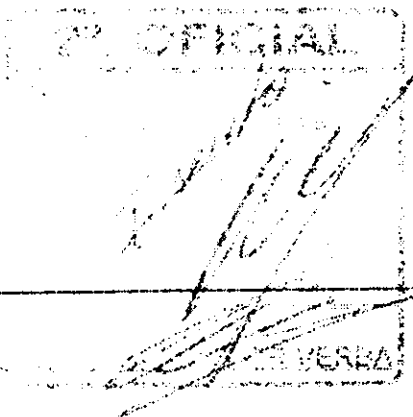
O Escrevente Autorizado, Eduardo (Eduardo Soncim) c

José Roberto Lorenzo Castro
Oficial



REGISTRO DE IMÓVELS Nº 43.094, em 27 de outubro de 1997.

que o imóvel mencionado está registrado em nome de José Leite do Canto Júnior e sua esposa, conforme o registro nº 43.094/97, e que o mesmo foi arquivado neste Serviço em 12 de junho de 1997.



Comprovante de registro nº 43.094/97, em 27 de outubro de 1997.

2º Oficial em Nome do Imóvel
José Roberto Lorenzo Castro - 2º
Rua ...
São Paulo, SP

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Levantamento Planimétrico

LOCAL : Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Barbara Município de Sorocaba SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Sorocaba

Área: 7.353,41 m²

Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra "F", Jardim Santa Barbara ; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03,02M,02S,02R,02Q,02P,02O,02N,02M,02L, e parte do Lote 02k, todos da Quadra "F" do Jardim Santa Barbara ; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez ; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2 ; do Jardim Montreal ; deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1 ; Jardim Montreal ; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani ; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².


José Hildemar Marianno
Eng. Agrimensor CREA 0640800927



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
 Secretaria dos Negócios Jurídicos
 Seção de Patrimônio Imobiliário e Territorial

Nº Processo:

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Assunto: AVALIAÇÃO ÁREA INSTITUCIONAL SANTA BÁRBARA	Obs.:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA	
Local: Rua Nilza Neves Zuliani, parte da área Institucional, matrícula nº 43.094 do 2º ORI Sorocaba -SP.	Áreas: Terreno: 2.800,82 m ²

Avaliação Expedita

Terreno :

- Área= 2.800,32 m²
- Valor do unitário básico: R\$ 100,00/m²
- Vterreno = 2.800,32 m² x R\$ 100,00/m²
- Vterreno = R\$ 280.032,00

Valor do Imóvel (em termos comerciais): R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) .

Sorocaba, 13 de Agosto de 2009.


 Arnaldo Tadeu Sônego
 Engº Civil - Chefe Spit



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 339/2009

Trata-se de PL que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências", de autoria do sr. Prefeito Municipal, em cuja mensagem solicita ao Legislativo regime de *urgência* na tramitação do projeto, nos termos da LOMS.

Diz a mensagem: "Ocorre que dentre as exigências do Governo Estadual para efetivação do convênio anteriormente autorizado, e conseqüente liberação dos recursos necessários às obras de construção das mencionadas escolas, está a de que os terrenos onde as mesmas serão construídas sejam doados à Fazenda do Estado de São Paulo, motivo pelo qual encaminhamos o presente projeto à apreciação desta E. Câmara".

O *Art. 1º* autoriza o Município a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel que descreve com a área de 7.353,41 m², situado na Rua Nilza Neves Zuliani, parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara, objeto da matrícula nº 43.094 do 2º ORI de Sorocaba, na forma estabelecida pela LOMS; o *Art. 2º* estabelece que a construção da escola no imóvel descrito no art. 1º será efetuada nos termos do convênio celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Educação, e a FDE, de acordo com a Lei nº 8.814/09; o *Parágrafo único* refere que em caso de descumprimento do disposto no *caput* o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal; seguem-se as *cláusulas financeira* (*Art. 3º*) e de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação (*Art. 4º*).

Instruem o projeto (*fls.02/05*), cópia da matrícula nº 43.094 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, SP (*fls.06/14*), memorial descritivo da área doada (*fls.15*) e laudo de avaliação (*fls.16*).

A alienação de bens municipais está regulada na Lei Orgânica do Município de Sorocaba-LOMS que, no seu art. 111, estatui:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

"Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;"

O projeto atende às exigências legais para a pretendida doação do bem público institucional à Fazenda do Estado de São Paulo, eis que a finalidade precípua é a construção de escola no Jardim Santa Bárbara, em cumprimento ao convênio já aprovado.

A aprovação do PL depende do voto favorável de *dois terços dos membros da Câmara*, na forma do art. 40, § 3º, item 1º, alínea "e)" da LOMS (alienação de bens imóveis).

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 20 de Agosto de 2009

Claudinei José Gusmão Tardelli
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Consultora Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 339/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Paulo Francisco Mendes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de agosto de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Paulo Francisco Mendes
PL nº 339/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 17/18).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos (fls. 02, 04, 05 e 16), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 20 de agosto de 2009


MÁRIO MARPE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro-Relator


ANSELMO GOLIM NETO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 339/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


CARLOS CÉZAR DA SILVA
Membro


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 339/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 339/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 20 de agosto de 2009.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOSE GERALDO REIS VIANA
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



1.a DISCUSSÃO *So. 49/09*

APROVADO REJEITADO

EM 25 / 08 / 2009

PRESIDENTE



2.a DISCUSSÃO *So. 50/09*

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 08 / 2009

PRESIDENTE



Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 339/2009 - 1ª DISC.

Reunião : SO 49/2009
Data : 25/08/2009 - 11:09:14 às 11:10:44
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

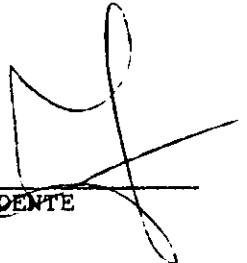
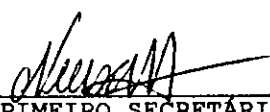
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário	Posto
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	11:09:21	1
27	ANTONIO CARLOS SILVANO	PMDB	Sim	11:10:07	0
8	CLAUDIO DO SOROCABA I	PR	Sim	11:10:07	9
3	DITÃO OLERIANO	PMN	Sim	11:09:32	7
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	11:09:26	6
13	Engº MARTINEZ	PSDB	Sim	11:10:12	7
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:10:15	15
23	GERALDO REIS	PV	Sim	11:10:19	13
9	HELIO GODOY	PSDB	Sim	11:09:22	5
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Não Votou		
26	IZIDIO	PT	Sim	11:09:24	16
12	JOÃO DONIZETI	PSDB	Sim	11:09:22	2
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:09:23	14
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:10:20	11
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	11:09:23	4
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:10:17	8
18	PAULO MENDES	PSDB	Não Votou		
4	Pr. CARLOS CEZAR	PTB	Sim	11:10:14	10
22	Pr. LUIS SANTOS	PMN	Sim	11:09:26	17
28	T. CEL. ROZENDO	PV	Sim	11:09:34	12

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

 _____ PRESIDENTE	 _____ PRIMEIRO SECRETÁRIO	_____ SEGUNDO SECRETÁRIO
--	---	-----------------------------

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 339/2009 - 2ª DISC.

Reunião : SO 50/2009
Data : 27/08/2009 - 11:32:37 às 11:33:34
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 19 members and their voting details.

Totais da Votação : SIM 19 NÃO 0 TOTAL 19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora :

Handwritten signature of the President over the line 'PRESIDENTE'.

Handwritten signature of the First Secretary over the line 'PRIMEIRO SECRETÁRIO'.

SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº
6772

Sorocaba, 27 de agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232/2009, aos Projetos de Lei nº 338, 339, 340, 341, 342, 326 e 327/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosu.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 227/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 339/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.860/2009.

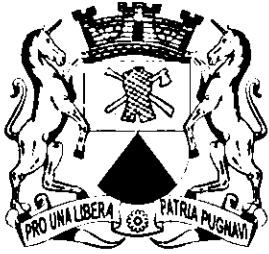
Área: 7.353,41 m²

Local: Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 43.094 - 2º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra F, Jardim Santa Bárbara; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03, 02M, 02S, 02R, 02Q, 02P, 02O, 02N, 02M, 02L, e parte do Lote 02K, todos da Quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m, confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2; do Jardim Montreal;





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1; Jardim Montreal; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda a extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 04 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.382

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 19.860/2009)
LEI Nº 8.867,
DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 339/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.860/2009.

Área: 7.353,41 m²

Local: Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra F, Jardim Santa Bárbara; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03, 02M, 02S, 02R, 02Q, 02P, 02O, 02N, 02M, 02L, e parte do Lote 02K, todos da Quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m, confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2; do Jardim Montreal; deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1; Jardim Montreal; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m, deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda a extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e

condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de
Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e
Atos Oficiais





(Processo nº 19.860/2009)

LEI Nº 8.867, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

(Dispõe sobre a doação de imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 339/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, Inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Bárbara, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.860/2009.

Área: 7.353,41 m²

Local: Rua Nilza Neves Zuliani, Parte da Área Institucional do Jardim Santa Bárbara – Sorocaba – SP.

Matrícula nº 43.094 – 2º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Nilza Neves Zuliani e os fundos do Lote 03 da Quadra F, Jardim Santa Bárbara; deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 76,98 m, confrontando com os fundos dos Lotes 03, 02M, 02S, 02R, 02Q, 02P, 02O, 02N, 02M, 02L, e parte do Lote 02K, todos da Quadra F do Jardim Santa Bárbara; deflete a direita e segue em reta na extensão de 78,39 m, confrontando com a Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Martins Martinez; deflete a direita e segue em reta na extensão de 40,12 m, confrontando com a Lateral dos Lotes 01 e 27 da Quadra A2; do Jardim Montreal; deste ponto segue em reta na extensão de 78,09 m, confrontando 21,63 m, com a Rua José Augusto de Moura e 56,46 m confrontando com a lateral dos Lotes 01 e 23 da Quadra A1; Jardim Montreal; deflete a direita e segue em curva a direita num desenvolvimento de 10,59 m, deste ponto segue em reta na extensão de 32,89 m. deste ponto segue em curva a esquerda num desenvolvimento de 45,27 m, confrontando em toda a extensão com a Rua Nilza Neves Zuliani; alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 7.353,41 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação

a

Handwritten signatures and initials



Lei nº 8.867, de 1/9/2009 – fls. 2.

judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais